

LEI Nº. 2.349 / 99.

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG DE AVENIDA
ALTINO RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de *Avenida Altino Rodrigues Pereira*, o logradouro público que no final da Rua Paschoal Demarque, no Bairro Dornelas, prossegue pela Rodovia Muriaé – Mirai, cortando os bairros José Cirilo, Franco Suíço, São Joaquim, seguindo pelo Divisório até o início da estrada rural que começa na Estrada Muriaé – Mirai, junto a Chácara de propriedade de Jorge Pereira Rodrigues (espólio de Antônio Rodrigues Pereira) (Totonho Floriano) acesso do Povoado de São Fernando, nesta Cidade de Muriaé.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-la no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A
QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM
CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE
CONTÉM.**

Muriaé, 13 de outubro de 1999

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé